



Lei nº 739 de 27 de abril de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, REQUISITAR, EMPREGAR E CONCEDER BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E CONGÊNERES À POPULAÇÃO MUNICIPAL, NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DAS PESSOAS, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, requisitar, empregar e conceder bens, produtos, serviços, benefícios e congêneres à população municipal, necessários à proteção das pessoas, durante o período de calamidade pública declarada no Decreto Municipal nº 14, de 30 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Chã Grande, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto Legislativo nº 151, de 16 de abril de 2020, para enfrentamento e combate ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei poderão ser custeadas com recursos do próprios, do Fundo Municipal de Saúde ou da Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à despesa.

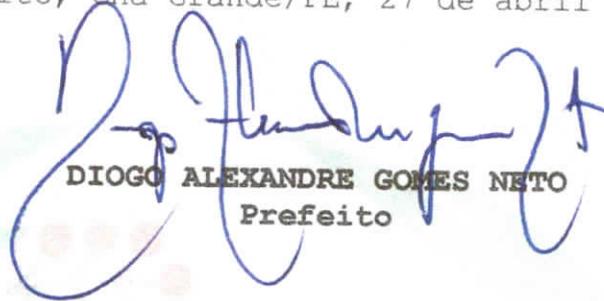
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão reunidas e publicadas no Portal da Transparência do Município de Chã Grande/PE, para acompanhamento de toda a população e órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 27 de abril de 2020.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito